

**DECRETO Nº 3.638 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013**

Regulamenta o incentivo financeiro para os profissionais que aderirem à Equipe de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, criado pela Portaria nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012, que o institui no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições da Lei Municipal nº 738, de 23 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto adere à habilitação de Estados e Municípios para obtenção de recursos para a implantação das Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema de Informação de Saúde (SUS), com o objetivo de fomentar a qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG.

Art. 2º Os valores transferidos fundo-a-fundo, referentes ao incentivo financeiro efetivamente recebido pelo Município, nos termos da Portaria nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, serão repassados aos profissionais das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG, observadas as disposições do presente decreto.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata este decreto será repassado diretamente na conta bancária dos servidores, por meio de transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura do Termo de Compromisso celebrado com cada profissional, descontados o IRRF e INSS, quando devidos.

§1º O repasse financeiro para os profissionais será realizado junto com o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos.

§2º Não havendo o repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, relacionado com o programa de que trata este decreto, não haverá transferência, nem a título de antecipação, aos profissionais cadastrados.

§3º Poderá ser realizada a transferência dos valores por meio de pagamento em folha, operacionalizada pela Gerência de Recursos Humanos/GRH, nessa hipótese, devendo os gestores do Fundo Municipal de Saúde fazer as devidas compensações contábeis em relação aos valores pagos.

Art. 4º A Equipe de Regulação, Controle e Avaliação terá a seguinte composição:

- I – Coordenador do Controle e Avaliação e Central de Regulação;
- II - Médico Supervisor Hospitalar;
- III - Técnico Operador SUSFácil;
- IV - Operador de Sistema de Informação;





V – Auditor;

VI - Profissionais de Nível Médio.

§1º O número de profissionais em cada uma das funções de que tratam os incisos deste artigo, as atribuições e as metas a serem atingidas pela Equipe de Regulação, Controle e Avaliação serão definidas por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º Havendo mais de um profissional nomeado para a mesma função, a portaria de que trata o parágrafo anterior designará um coordenador dentre os nomeados.

§3º A percepção do incentivo depende do cumprimento da meta estabelecida pelo respectivo profissional. O não cumprimento da meta estabelecida acarretará a perda da gratificação pelo servidor no mês de referência, sendo o valor redistribuído entre os demais membros da equipe.

Art. 5º A distribuição do incentivo financeiro de que trata este decreto será realizada seguindo os seguintes critérios:

I – A parcela fixa do incentivo financeiro será rateada proporcionalmente entre os profissionais, sendo 8% (oito por cento) para cada coordenador e o restante dividido em parcelas iguais para os demais profissionais.

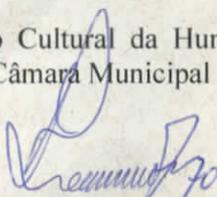
II - A parcela variável será utilizada em parte para o custeio de cursos de capacitação, conforme portaria do Secretário Municipal de Saúde, sendo o remanescente dividido conforme a regra do inciso anterior.

Parágrafo único. As parcelas poderão ser pagas divididas em até três vezes, de acordo com portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

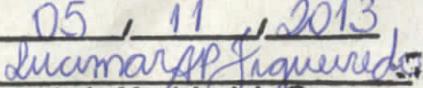
Art. 6º Deverão ser observadas, além das disposições deste decreto, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas Federais e Estaduais pertinentes.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a junho de 2013.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 30 de outubro de 2013, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito Municipal

Publicação  
Publicado \_\_\_\_\_, mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal nos termos do  
art 32, da Lei orgânica Municipal, em  
05 / 11 / 2013  
  
Secretaria Municipal de Governo

Camara Municipal de Ouro Preto 21/11/2013 15:30 - 10000001053

Estado Municipal de Goiás  
Secretaria Municipal de Governo